



PREFEITURAMUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º1744/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 06/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 12/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURAMUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – CFTV Câmera Bullet Ip Jfl Chd-3025m 3mp Color Poe Externa PONTO 1 - TREVO GOIANDIRA/CATALÃO - ONU - 3 Câmeras PONTO 2 - ENTRADA DA CIDADE CHEGADA CATALÃO - ONU - 1 Câmeras PONTO 3 - ANTIGO PRESIDIO CHEGADA DE CATALÃO - ONU - 3 Câmeras PONTO 4 - COLÉGIO ESTADUAL DOM EMANUEL - ONU - 3 Câmeras PONTO 5 - SAIDA PRA VERISSIMO - 1 - ONU - 2 Câmeras PONTO 6 - SAIDA PRA VERISSIMO - 2 - ONU - 3 Câmeras PONTO 7 - PRAÇA DA RÁDIO - SWITCH - 1 Câmeras PONTO 9 - CENTRO - ALAMEDALELIO DAVID - ONU - 3 Câmeras PONTO 10 - CENTRO - PRAÇA DO RELOGIO -		MÊS	7	R\$7.681,66	R\$53.771,62



PREFEITURAMUNICIPAL DE GOIANDIRA

ONU - 3 Câmeras PONTO 11 - ENTRADA RUA RUI BARBOSA - ONU - 2 Câmeras PONTO 12 - FINAL RUI BARBOSA - ONU - 2 Câmeras PONTO 13 - ENTRADA SETOR PRIMAVERA - ONU - 1 Câmeras PONTO 14 - AV SETOR PRIMAVERA - ONU - 2 Câmeras PONTO 15 - SAIDA PARA NOVA AURORA - VIADUTO - ONU - 3 Câmeras PONTO 16 - TREVO GOIANDIRA/NOVA AURORA - ONU - 3 Câmeras PONTO 18 - ANTIGO FÓRUM - ONU - 1 Câmeras PONTO 19 – ATERRO SANITARIO – 1 Câmera PONTO 20 - POVOADO DO VERISSIMO - 1 - ONU - 2 Câmeras PONTO 21 - POVOADO DO VERISSIMO - 2 - ONU - 2 Câmeras PONTO 19 - ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO ETA - 1 ONU - 6 Câmeras PONTO 20 - ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO ETA - 2 ONU - 3 Câmeras FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURAMUNICIPAL DE GOIANDIRA

TOTAL DE 50 CÂMERAS, MODELO CÂMERA BULLET IP JFL CHD 3025M 3MP COLOR POE EXTERNA					
--	--	--	--	--	--

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342
670

Assinado de forma digital
por THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.05.05 20:42:45
-03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico, em equipamentos que compõem os sistemas de videomonitoramento – CFTV, instalado no município de Goiandira-go. justifica-se a contratação para manutenção das atividades da segurança pública. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento da SEGURANÇA PÚBLICA, solicita-se a contratação de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico, em equipamentos que compõem os sistemas de videomonitoramento – CFTV, instalado no município de Goiandira-go. justifica-se a contratação para manutenção das atividades da segurança pública, contribuindo de forma efetiva para a preservação do patrimônio e o bem-estar da população do município de Goiandira-GO. o sistema visa a manutenção corretiva da estrutura óptica em casos de rompimento, realizando os devidos reparos com fusão óptica e substituição de cabos danificados, sempre que necessário. realização de substituição de equipamentos danificados, incluindo onus (OPTICAL NETWORK UNITS), câmeras IP, fontes de alimentação e o NVR (network vídeo recorder) do sistema. todos os equipamentos substituídos, configuração de forma adequada para garantir a continuidade e o funcionamento pleno do sistema. monitoramento remoto de todo o sistema por meio de ICMP (PING), verificando constantemente a conectividade do NVR e de todas as câmeras IP instaladas. serviços a serem realizados durante o ano de 2025.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL/ SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENT O – CFTV Câmera Bullet Ip Jfl Chd- 3025m 3mp Color Poe Externa PONTO 1 - TREVO GOIANDIRA/CATALÃO - ONU - 3 Câmeras PONTO 2 - ENTRADA DA CIDADE CHEGADA CATALÃO - ONU - 1 Câmeras PONTO 3 - ANTIGO PRESIDIO CHEGADA DE CATALÃO - ONU - 3 Câmeras PONTO 4 - COLÉGIO ESTADUAL DOM EMANUEL - ONU - 3 Câmeras PONTO 5 - SAIDA PRA VERISSIMO - 1 - ONU - 2 Câmeras PONTO 6 - SAIDA PRA VERISSIMO - 2 - ONU - 3 Câmeras PONTO 7 - PRAÇA DA RÁDIO - SWITCH - 1 Câmeras PONTO 9 - CENTRO - ALAMEDALELIO DAVID - ONU - 3 Câmeras PONTO 10 - CENTRO - PRAÇA DO RELOGIO - ONU - 3 Câmeras PONTO 11 - ENTRADA		MÊS	7	R\$7.681,66	R\$53.771,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

RUA RUI BARBOSA - ONU - 2 Câmeras PONTO 12 - FINAL RUI BARBOSA - ONU - 2 Câmeras PONTO 13 - ENTRADA SETOR PRIMAVERA - ONU - 1 Câmeras PONTO 14 - AV SETOR PRIMAVERA - ONU - 2 Câmeras PONTO 15 - SAIDA PARA NOVA AURORA - VIADUTO - ONU - 3 Câmeras PONTO 16 - TREVO GOIANDIRA/NOVA AURORA - ONU - 3 Câmeras PONTO 18 - ANTIGO FÓRUM - ONU - 1 Câmeras PONTO 19 – ATERRO SANITARIO – 1 Câmera PONTO 20 - POVOADO DO VERISSIMO - 1 - ONU - 2 Câmeras PONTO 21 - POVOADO DO VERISSIMO - 2 - ONU - 2 Câmeras PONTO 19 - ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO ETA - 1 ONU - 6 Câmeras PONTO 20 - ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO ETA - 2 ONU - 3 Câmeras FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA TOTAL DE 50 CÂMERAS, MODELO CÂMERA BULLET IP JFL CHD 3025M 3MP COLOR POE EXTERNA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.06.181.06877.2.009.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Segurança Publica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. CONTRATADO se responsabiliza por garantir link de internet dedicado via fibra óptica, de alta qualidade na transmissão de imagens e estabilidade na comunicação entre os equipamentos. Deve ser ofertado com estabilidade na conexão e redução de falhas na rede, com gerenciamento da largura de banda, evitando congestionamentos e quedas de sinal e com capacidade de conexão para atender a demanda dos serviços institucionais administrativos, nos seguintes pontos de Fornecimento A transmissão de imagens para a Polícia Civil de Goiandira-GO deve permitir imagens precisas e em tempo real para as ações mais rápidas e eficazes na prevenção e repressão de delitos.
- 7.13. O CONTRATADO deverá garantir suporte técnico especializado para manter a operação ininterrupta, é imprescindível para garantir a qualidade e a confiabilidade do sistema, visa atender a manutenção periódica das câmaras bem como a alimentação ao sistema da PC.
- 7.14. O CONTRATADO deverá realizar serviços de reparos externos em equipamentos eletrônicos pertencentes a solução, deverá realizar manutenção preventiva: que consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas por conta da CONTRATADA. E de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva da estrutura óptica em casos de rompimento, realizando os devidos reparos com fusão óptica e substituição de cabos danificados, sempre que necessário. Também é responsabilidade da CONTRATADA efetuar a substituição de equipamentos danificados, incluindo ONUs (Optical Network Units), câmeras IP, fontes de alimentação e o NVR (Network Vídeo Recorder) do sistema. Todos os equipamentos substituídos deverão ser configurados de forma adequada para garantir a continuidade e o funcionamento pleno do sistema.
- 7.15. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto de todo o sistema por meio de ICMP (ping), verificando constantemente a conectividade do NVR e de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

câmeras IP instaladas. Esse monitoramento permite a detecção rápida de falhas de comunicação, possibilitando uma resposta ágil para evitar interrupções no serviço de videomonitoramento.

7.15.1 Os serviços de manutenção preventiva, serão executados com a equipe técnica de profissionais, os quais deverão estar capacitados para os mesmos, em conformidade com todas as condições estabelecidas, serão mediante prévio agendamento que será feito pela CONTRATANTE.

7.15.2 O serviço de manutenção corretiva para correção de eventuais defeitos no sistema CFTV, é sem limites de chamadas. A manutenção corretiva deverá resolver os eventuais defeitos de funcionamento apresentados, mediante chamada do CONTRATANTE compreendendo serviços de limpeza, regulagem, ajuste e demais reparos do sistema, da infraestrutura, câmeras, serviços de conserto e/ou substituição/reposição de periféricos (no-breaks, cabeamento, fontes de alimentação, conectores, etc..) sempre que for necessário, colocando-os em perfeitas condições de uso.

7.16 A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico, executados 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano, observando-se o cumprimento da jornada de trabalho permitida diariamente e semanalmente, conforme convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.

7.16.1 O atendimento deverá ocorrer a partir da solicitação efetuada pelo setor competente. Os chamados urgentes, ou seja, as ocorrências que coloquem em risco a continuidade de funcionamento dos equipamentos serão de 24 (VINTE E QUATRO) horas, da solicitação.

7.16.2 Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo. serão de 48 (QUARENTA E OITO) horas, da solicitação.

7.16.3 Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços. serão de 72 (SETENTA E DUAS) horas, da solicitação.

7.16.4 O tipo de ocorrência será definido pela Prefeitura Municipal de Goiandira, a ocorrência é diretamente proporcional ao nível de atendimento, como demonstrado.

7.16.5 A manutenção será feita via telefone, através de acesso remoto ao sistema, ou presencialmente caso seja necessário.

7.17 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos itens de hardware e software em equipamentos dos seguintes sistemas:

7.17.1 CFTV – SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV

7.18 A contratada deverá possuir técnicos na região, para garantir o atendimento em caso de extrema urgência; dispor de ferramentas e todos os equipamentos para teste de cabos, câmeras, fontes e demais problemas que venham porventura a ocorrer, a fim de poder elaborar laudo consistente da causa do problema apresentado.

7.19 O CONTRATADO deverá fornecer os serviços ininterruptos de gerenciamento de endereços IP

7.19.1 Software: Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux), suporte para navegadores web modernos

7.19.2 Hardware: Requisitos mínimos de servidor para hospedagem do software, opção de implantação em ambientes virtualizados ou em nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.19.3 Segurança: Criptografia de dados em trânsito e em repouso, conformidade com padrões de segurança da informação (ISO 27001, GDPR, etc).

7.19.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Link P2P de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 10 MB, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

7.20 A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, mão de obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

7.20.1 9.2. Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com o nome da empresa e crachá de identificação, como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa.

7.20.2 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.

7.20.3 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.22 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.23 14.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação formal.
- 8.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações e acessos ao banco de dados e aos servidores de dados e intranet;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.
- 10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O serviço deste Termo de Referência deverá ser realizado no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Possui em seu quadro permanente de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico certificado nas soluções de: hardware e software, para manutenção nos seguintes itens: CFTV – SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV; câmeras IP, fontes de alimentação, NVR (Network Video Recorder) do sistema.

13.2. Para comprovação do item k serão aceitos um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- d. Contrato de Parceria e/ou Cooperação e/ou Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum entre a contratada e a prestadora dos serviços.
- d.1. Caso a comprovação de vínculo seja realizada conforme item “d” para comprovação do vínculo dos profissionais descritos no item “K”, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do(s) profissional(ais) comprovando o vínculo dos mesmos com a empresa prestadora dos serviços.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Maio de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso
XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa